

# Licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militares

## Descrição

Classificação de risco das atividades econômicas para licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militares (CBM) dos estados e do Distrito Federal relativo à segurança contra incêndio, pânico e emergências. O objetivo é facilitar o processo de abertura de empresas.

## Público

👤 Todas as empresas, incluindo MPEs e MEI.

## Regulamentação

📄 Resolução CGSIM nº 58/2020.

## Licenciamento

- **Risco I (baixo risco):** dispensado.
- **Risco II (médio risco):** simplificado, com concessão de licença provisória a partir do fornecimento de dados e declarações do empresário feitos de forma eletrônica, permitindo início imediato da atividade.
- **Risco III (alto risco):** Processo regular, pode exigir projeto técnico e vistoria prévia.

⚠️ O CBM pode realizar fiscalizar, a qualquer edificação e atividade econômica, para comprovar a veracidade das informações fornecidas na solicitação da licença.

## Importante

- ❗ O CBM poderá classificar outras atividades nos riscos I e II. Consulte regulamento local.
- ★ MEI é isento de taxas e demais custos para licenciamento.

## Classificação dos riscos

### Risco I (baixo risco)

- 🏠 Atividades econômicas realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas.
- 🏢 Atividades realizadas em outras edificações, se a ocupação tiver até 200 m<sup>2</sup>, e for realizada:
  - ▶ em edificação com até 3 pavimentos;
  - ▶ em locais de reunião de público com lotação até 100 pessoas;
  - ▶ em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento;
  - ▶ sem líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L; e
  - ▶ sem gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg.

### Risco II (médio risco)

- 🏠 Atividade desenvolvida em edificação que possua certificado de segurança vigente ou documento equivalente, emitido pelo CBM.
- 🏢 Atividade desenvolvida em edificações com área total construída entre 200 m<sup>2</sup> e 930 m<sup>2</sup>, desde que:
  - ▶ possua até 3 pavimentos, sem contar o subsolo utilizado somente para estacionamento de veículos e sem abastecimento;
  - ▶ se destinada a reunião de público, possua lotação máxima de 100 pessoas;
  - ▶ possua, no máximo, 190 kg de GLP;
  - ▶ se destinada a hotéis, pousadas e pensões, possua, no máximo, 40 leitos;
  - ▶ possua, no máximo, 1000 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis;
  - ▶ não seja destinada a hospitais e locais cujos pacientes necessitam de cuidados especiais;
  - ▶ não seja destinada a locais com predominância de idosos, crianças ou pessoas com dificuldades de locomoção;
  - ▶ não seja destinada a venda ou revenda de GLP;
  - ▶ não utilize, armazene ou comercialize gases combustíveis em recipientes estacionários ou transportáveis;
  - ▶ não possua produtos perigosos à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio.

### Risco III (alto risco)

- ⚠️ São as atividades listadas no Anexo da Resolução CGSIM nº 58/2020, disponível em:  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cgsim-n-58-de-12-de-agosto-de-2020-271970555>